



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – SARP/MA

PROCESSO Nº 249138/2019 – SARP

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra.

DECISÃO

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 278/2020-PJ/PGE, em que a Procuradoria Geral do Estado manifestou-se, no bojo do processo referente ao Pregão Presencial nº 120/2018-POE/MA, pela necessidade de anulação da referida licitação com o fulcro de que a subcontratação deva efetivar-se com Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI sediadas no Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 10.403/2015, a qual busca promover o fomento e o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 002/2020-SARP possui o mesmo vício, faz-se necessário o desfazimento do processo licitatório então vigente, com o fito de adequar à exigência constante no instrumento convocatório à orientação da ilustre Procuradoria Geral do Estado.

CONSIDERANDO, ainda, o atual cenário de enfrentamento à pandemia provocada pela Covid-19, que, como dito alhures, ocasionou a suspensão de prazos e a interrupção dos serviços prestados presencialmente por esta Secretaria Adjunta, prejudicando o cumprimento imediato às recomendações constantes no relatório supracitado, concomitante à necessidade de modificação do objeto da licitação para incluir itens básicos de segurança frente a este novo momento, bem como para adequar os serviços a serem prestados às normas sanitárias atualmente exigidas.

CONSIDERANDO o contido no Parecer Jurídico nº 07.172/2020-ASSEJUR/SEGEP, que opinou pela revogação do Pregão Presencial nº 02/2020-SARP/SEGEP , *“em face da omissão no instrumento convocatório de cláusula que trata da subcontratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais com sede no Estado, nos termos da Lei Estadual 10.403/2015”*.

CONSIDERANDO o poder de autotutela conferido à Administração para rever seus próprios atos, especialmente se eivados de legalidade, anulando-os, nos termos do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE

ANULAR, por vícios de legalidade, o Pregão Presencial nº 002/2020 – SARP, Processo Administrativo nº 249138/2019-SARP, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação de áreas



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS-SARP

internas e externas nas instalações físicas e mobiliários, com fornecimento de mão de obra, considerando a disposição constante na legislação estadual supracitada e em consonância com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademais, oportuniza o devido prazo para o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, consagrados no art. 49, §3º, e no art. 109, I, alínea 'c', ambos da Lei de Licitações.

São Luís - MA, 21 de julho de 2020.

DEIMISON NEVES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Registro de Preços